

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI Nº. 07, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre repasse de recursos públicos à Associação Cavalgada da Amizade de Anchieta.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Cavalgada da Amizade, para desempenho de projeto de caráter sócio-cultural, implantado no Município de Anchieta estando em sua 15ª edição.

Art. 2º O repasse do recurso público é proferido mediante a formalização de convênio, em parcela única e desde que a entidade beneficiada satisfaça as condições de formalidade e legalidade estabelecidas nesse instrumento:

Art. 3º A entidade beneficiada deverá prestar contas, ficando a liberação de novos recursos condicionada à sua aprovação.

Art. 4º O valor do repasse será fixado no convênio, de acordo com a apresentação do projeto e sua respectiva planilha de custos, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta /ES, 15 de Abril de 2013.

~~PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA~~

Marcus Vinicius Doelinger Assad

Câmara Municipal de Anchieta-ES

PROCOLO

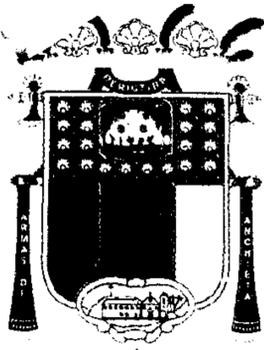
Nº 0812 Fls. 1/2

Anchieta ES 19 / 04 / 13

Hora 11 / 22

Assad

Câmara Municipal de Anchieta-ES - 19-Abr-2013-11:22



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM Nº 07, DE 15 DE ABRIL DE 2013

Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Anchieta,

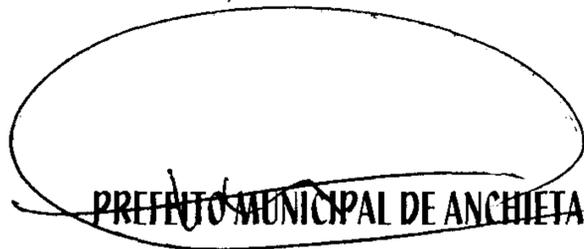
Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº. 7/2013, que dispõe sobre repasse de recursos públicos destinados à Cavalgada da Amizade em Anchieta.

Analisamos a matéria sobre quatro aspectos distintos, sendo estes, de competência do Município legislar sobre o tema, a legitimidade para iniciativa do projeto, o mérito da conveniência e oportunidade, e a análise quanto a sua legalidade.

O presente Projeto tem por objetivo a realização da Cavalgada da Amizade, a ser realizada nos dias **30 de maio a 01 de Junho de 2013**, em função da Programação referente à **FESTA NACIONAL DO BEATO ANCHIETA**, que ocorrerá neste ano de **2013**.

Confiante na aprovação desta matéria por esta Augusta Casa de Leis, aproveito a oportunidade para renovar nos protestos de elevada estima e apreço.

Anchieta/ES, 15 de abril de 2013.


PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

Marcus Vinicius Doelinger Assad